



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6169 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 22.438.116,75 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS CRUZEIROS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, sob a supervisão da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 22.438.116,75 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS CRUZEIROS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação indicadas no anexo I a este Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo decreto nº 5.800 de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo II deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 2904 do dia 22 de 11 de 1993

Publicado no Diário Oficial
nº 2926 do dia 22 de 12 de 1993

Republicado por
Interino

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Constituição do Estado e em vista da autorização contida na Lei nº 442, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA, sob a supervisão do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Crédito Adicional Especializado de R\$ 12.438.116,75 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS GRUPEIROS REAIS E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrentes de exercício de arrecadação indicados no anexo I a este Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas tributárias, estabelecidas pelo decreto nº 2.808 de 20 de janeiro de 1993, com o anexo II deste Decreto.



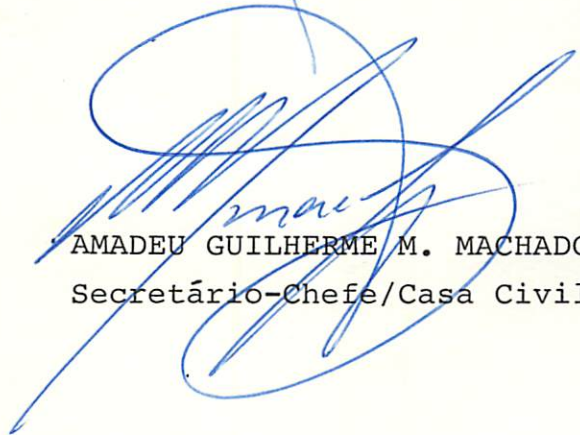
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 07 de abril de 1993.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe/Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO Nº		
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R	
13.12.16.07.021.2.620	ADM. GERAL DO DER-RO. MATERIAL DE CONSUMO	34.90.30(40)	18.493.000,00	
13.12.16.07.021.2.621	PAGTº DE PESSOAL E EN CARGOS SOCIAIS DO ESTÁ DO. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.90.14(40)	3.945.116,75	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO

ANEXO II
ANEXO DO DECRETO Nº

DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

C O T A I	-	126.940,04
C O T A II	-	48.059,96
C O T A III	-	
C O T A IV	-	22.438.116,75

